



ID: 97145

PROJETO DE LEI

Institui, no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, o 'Dia Municipal de Doação de Sangue', em consonância com o Dia Nacional de Doação de Sangue, e dá outras providências.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, o Dia Municipal de Doação de Sangue, a ser celebrado anualmente em 14 de junho, em alinhamento com o Dia Nacional de Doação de Sangue, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações de conscientização sobre a importância da doação voluntária e regular de sangue.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, organizar, apoiar ou fomentar campanhas educativas, mobilizações públicas, palestras, ações comunitárias e eventos temáticos, de forma integrada com as ações nacionais previstas pelo Ministério da Saúde, em especial aquelas que integram o Calendário Oficial de Campanhas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal de Doação de Sangue poderão ser desenvolvidas em parceria com:

I – hemocentros e unidades de coleta de sangue;



-
- II – instituições de saúde públicas e privadas;
 - III – escolas, universidades e órgãos públicos municipais;
 - IV – associações comunitárias e entidades da sociedade civil organizada;
 - V – empresas e estabelecimentos comerciais que desejarem colaborar com ações de conscientização.

Art. 4º As ações realizadas em 14 de junho poderão integrar campanha local ampliada, sincronizada com as diretrizes e materiais oficiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde, visando maior alcance das iniciativas de incentivo à doação de sangue no Município de Santana de Parnaíba.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 25 de novembro de 2025.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva

Leo da Educação

VEREADORA
MDB



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposta visa instituir, no Calendário Oficial do Município de **Santana de Parnaíba**, o **Dia Municipal de Doação de Sangue**, celebrado em **14 de junho**, data que coincide com o **Dia Nacional de Doação de Sangue** e com a data reconhecida internacionalmente pela **Organização Mundial da Saúde (OMS)**. A instituição dessa data tem como finalidade fortalecer as políticas públicas de saúde, ampliar a conscientização local e incentivar a prática da doação voluntária e regular de sangue entre os municípios.

A doação de sangue é um ato essencial para salvar vidas e garantir o atendimento seguro e contínuo nos serviços de saúde. Hospitais, hemocentros e unidades de atendimento dependem da reposição constante dos estoques para viabilizar cirurgias, emergências, tratamentos oncológicos, atendimentos a vítimas de acidentes e diversos outros procedimentos. A realidade nacional evidencia períodos frequentes de baixa nos estoques, reforçando a necessidade de campanhas permanentes de incentivo à doação.

Ao alinhar a iniciativa municipal ao calendário oficial do **SUS** e às campanhas promovidas pelo **Ministério da Saúde**, o Município passa a integrar uma estratégia nacional de conscientização, aumentando o alcance das ações, fortalecendo parcerias e otimizando recursos. Essa integração facilita o recebimento de materiais educativos, eleva a visibilidade da campanha local e amplia o impacto positivo das atividades realizadas.

Além disso, ações coordenadas com escolas, universidades, empresas, associações comunitárias e instituições de saúde possibilitam a formação de uma cultura solidária e permanente de doação, fundamental para atender às demandas crescentes dos serviços médicos do município e da região.

Diante da relevância social, humana e sanitária desta iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá de maneira significativa para a promoção da saúde pública, para a conscientização da população e para o fortalecimento da solidariedade e do compromisso comunitário em Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 25 de novembro de 2025.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva
Leo da Educação
VEREADORA
MDB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003100340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em 25/11/2025 10:53

Checksum: **5C4580463BE3D8BC3BFA4558D9532D5FCCF728FBF2A4FA8DCDDAE5289F5E920C**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390037003100340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.